Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
28/10/25
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador • 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/10/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 182 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PODE)

Denomina com o nome "Ibrahim Faiad" um próprio público do município.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Esta Lei denomina com o nome "Ibrahim Faiad", o Centro de Eventos de Cascavel, a ser construído, no Lote 01A1, Quadra 500A, do Loteamento 10 São Francisco, ou LOPEI, localizado na área rural do município de Cascavel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 23 de outubro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE

Justificativa:

A presente proposta legislativa tem como objetivo denominar com o nome Ibrahim Faiad o novo Centro de Eventos de Cascavel**,** o novo Centro de Eventos de Cascavel, que será construído, no Loteamento: 10 São Francisco OU LOPEI, quadra 500A, parte do Lote 01A1, área rural, no município de Cascavel.

A iniciativa busca prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor Ibrahim Faiad, cidadão cuja trajetória de vida é marcada pela dedicação ao trabalho, à comunidade e ao desenvolvimento do municipio e do Estado do Paraná.

Nascido em 28 de junho de 1938, no município de Wenceslau Braz, Ibrahim Faiad é filho de Jorge Abraão Faiad e Badia Faiad. De origem libanesa, cresceu em um ambiente familiar pautado em valores sólidos, que moldaram seu caráter íntegro, sua generosidade e seu espírito conciliador.

Iniciou sua carreira profissional aos 15 anos, no Banco Bamerindus, como auxiliar de contínuo, ou seja, um cargo de apoio administrativo, semelhante a um mensageiro ou office-boy atualmente. Com competência e determinação, construiu uma carreira exemplar, ocupando cargos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

de gerência e direção regional. Durante seus 32 anos de atuação, percorreu todo o Estado do Paraná e diversas regiões do Brasil, deixando sempre um legado de profissionalismo, ética e humanidade.

Após sua aposentadoria, em 1985, passou a residir na Fazenda Iguaçu, no município de Céu Azul. Foi presidente da Coopavel, conselheiro da Sociedade Rural do Oeste e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP. Também exerceu relevantes funções públicas, tendo sido secretário chefe de Gabinete do ex-governador Jaime Lerner e secretário nacional de Política Agrícola durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Reconhecido por sua sabedoria e serenidade, Ibrahim Faiad é lembrado como um homem de fé, de princípios e de notável espírito humanitário. Sempre disposto a aconselhar, acolher e ajudar, tornou-se referência de amizade, generosidade e liderança. Seu nome está ligado à história de inúmeras pessoas e instituições que tiveram o privilégio de contar com sua presença e orientação.

Sua vida é exemplo de dedicação, humildade e compromisso com o bem comum. A homenagem ora proposta busca reconhecer publicamente sua trajetória e assegurar que seu legado permaneça vivo na memória coletiva, servindo de inspiração para as futuras gerações.

Diante de sua inestimável contribuição à sociedade cascavelense e paranaense, a denominação do próprio público com o nome de Ibrahim Faiad representa um ato de gratidão e reconhecimento de toda a comunidade a esse cidadão exemplar, que sempre se destacou pela ética, pelo amor ao próximo e pelo compromisso com o desenvolvimento social e humano.

A propositura atende às disposições da Lei nº 6.706, de 20 de março de 2017, que regula o Código de Posturas do Município de Cascavel e define os requisitos para denominação de próprios públicos. Em especial, cumpre os requisitos do artigo 126, que exige Certidão de óbito anexa a propositura e dados biográficos do homenageado, aqui detalhados nesta justificativa, bem como a descrição correta da localização com mapa anexo da referida localização, reforçando a legitimidade desta honraria.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, que se apresenta em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentado.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA